



Edital 01/2018 PPGD/FaDir/FURG

Turma Especial do Primeiro Semestre de 2018

O Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Turma Especial do Primeiro Semestre de 2018.

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão exclusivamente pelo sistema digital: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **segunda-feira, 15 de janeiro até segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018**.

Artigo 2º. Para a inscrição o candidato deverá:

- I.- Preencher a Ficha de Inscrição *on line* no ambiente <http://www.siposg.furg.br>;
- II.- Enviar a cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Direito (formato .pdf);
- III.- Enviar a cópia da Carteira de Identidade (formato .pdf);
- IV.- Enviar a cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento (formato .pdf);
- V.- Enviar a cópia do documento indicando o número do CPF (formato .pdf);
- VI.- Preencher o Formulário da Tabela do CV Lattes e postar uma versão digital (formato .pdf, outros formatos serão descartados) com seleção dos campos que serão avaliados nos últimos cinco anos;
- VII.- Enviar o Certificado de Proficiência de língua estrangeira emitido por Instituição de Ensino Superior (inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão; formato .pdf) para efeito exclusivo de pontuação;
- VIII.- Pagar a taxa única de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), através da Guia de Recolhimento Único (GRU) gerada ao final da inscrição *on line*; ou escolher a opção Declaração de Vulnerabilidade financeira, informando o seu Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único dos Programas Sociais regulado pelo Decreto Federal n. 6.135, de 26/06/2007.

§ 1º. Os documentos exigidos nos incisos II, III, IV e V deverão ser apresentados quando da solicitação de matrícula.

§ 2º. Os pedidos de inscrição serão homologados pela Comissão de Seleção e o resultado publicado na **sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018** no ambiente <http://www.siposg.furg.br>.

Artigo 3º Os candidatos poderão inscrever-se para apenas uma disciplina que será ofertada no primeiro semestre de 2018:

- I.- Direito, Ética e Justiça, Seg. 13:30 16:00, 10 vagas;
- II.- Direito, Saúde e Bioética, Seg. 16:20 18:50, 10 vagas;
- III.- Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade, Ter. 13:30 16:00, 10 vagas;
- IV.- Justiça Social e Sistema Penal, Ter. 16:20 18:50, 05 vagas;
- V.- Pluralismo jurídico e justiça Social, Qua. 08:35 11:25, 10 vagas;
- VI.- Justiça Socioambiental, Qui. 09:45 12:15, 10 vagas;
- VII.- Políticas Públicas e Justiça Social, Qui. 13:30 16:00, 10 vagas.

II. Do Processo Seletivo

Artigo 4º. A seleção será realizada a partir da avaliação do CV Lattes, tendo como critério a Tabela do Anexo A.



- § 1º. A avaliação de que trata este artigo terá como base no preenchimento do Formulário da Tabela do CV Lattes para verificação dos dados nos últimos 5 (cinco) anos, considerando-se, *a priori*, verdadeiras as informações constantes no currículo;
- § 2º. O candidato não poderá pretear a título de Recurso o recebimento de pontuação superior à declaração expressa no Formulário da Tabela do CV Lattes;
- § 3º. A qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, a Comissão poderá solicitar a comprovação dos dados ali constantes, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de eliminação do candidato.
- § 4º. Após a divulgação do processo seletivo, a Comissão de Seleção, ou a Coordenação do Curso, a qualquer momento, se constatada a falsidade das declarações supra referidas poderão determinar a exclusão do processo seletivo, ou o cancelamento da matrícula e desligamento do Curso, se aprovado e matriculado o candidato.
- § 5º. Havendo empate na avaliação do CV Lattes, a Comissão considerará a ordem de inscrição dos candidatos.

III. Do Programa de Ação afirmativa

Artigo 5º. Uma vaga de cada disciplina ofertada será destinada aos estudantes autodeclarados, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13/2016, negros (pretos e pardos) e indígenas no ato da sua inscrição *on line* e que tenham obtido pontuação acima de zero na avaliação do CV Lattes, observada a maior pontuação dentro desse segmento para a escolha do candidato.

Artigo 6º. Uma vaga de cada disciplina ofertada será destinada aos candidatos que comprovarem alguma deficiência através de Laudo Médico com Código da Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID pertinente, conforme Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição *on line*, que tenham sido aprovados nas etapas eliminatórias do processo seletivo, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13/2016, observada a maior pontuação dentro desse segmento para a escolha do candidato.

Artigo 7º. A Comissão de Seleção verificará a validade do Laudo Médico, desqualificando a inscrição para concorrer às vagas reservas aos candidatos com deficiência.

Artigo 8º. A Comissão de Seleção convocará os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas para confirmação da autodeclaração em entrevista presencial, desqualificando os candidatos que não comparecerem à entrevista ou considerados brancos ou não indígenas.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar, no dia na entrevista, documentos públicos que confirmem a sua autodeclaração e que serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Artigo 9º. A desqualificação para concorrer às vagas reservadas não impede a continuidade do candidato no processo seletivo para concorrer às vagas da ampla concorrência.

IV. Das matrículas

Artigo 10. Os candidatos selecionados deverão solicitar a sua matrícula através do e-mail ppgd.matricula@furg.br no período de **segunda-feira, 26 de fevereiro a sexta-feira, 02 de março de 2018**, sob pena de abandono da vaga e chamada imediata dos candidatos suplentes pelo ambiente <http://www.siposg.furg.br>.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção não está obrigada a selecionar candidatos suplentes.

Artigo 11. As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.



Artigo 12. De quaisquer incidentes no processo seletivo caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas direcionado à Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito, através do endereço de e-mail: ppgd.recurso@furg.br.

V. Comissão de Seleção

Artigo 13. O processo Seletivo para a vaga Especial será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores do Programa:

- I.- Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato (Coordenador);
- II.- Prof. Dr. Felipe Wienke;
- III.- Prof. Dr. Hector Soares;
- IV.- Prof. Dr. Eder Dion Costa (suplente).

Rio Grande, 22 de dezembro de 2017.

Profa. Dra. Maria Claudia C. Brauner
Coordenadora do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social



Anexo A
Edital 01/2017 Turma Especial – Primeiro Semestre de 2018

Tabela de Avaliação do CV Lattes
(Considerar apenas os últimos 5 anos, 2013-2017)

Crítérios:	Parâmetro
1) Pós-Graduação concluída, válida no território nacional.	10 pontos (máximo 20 pontos)
2) Trabalho publicado na íntegra em evento científico.	10 pontos por trabalho
3) Artigo publicado na íntegra em revista científica, com ISSN, capítulo de livro científico, com ISBN	15 pontos por artigo
4) Publicação de Livro científico, como autor ou organizador, com ISBN	40 pontos por livro
5) Tempo de experiência como docente ou Monitoria no Ensino Superior	10 pontos por ano
6) Tempo de experiência em cargo público efetivo privativo de Bacharel em Direito	10 pontos por ano
8) Atuação em projetos de ensino (exceto Monitoria), pesquisa ou extensão universitária como bolsista (voluntário ou remunerado)	05 pontos por projeto/ano
9) Apresentação de trabalho em Mostra de Iniciação Científica.	05 pontos por apresentação
10) Certificado de Proficiência em língua estrangeira emitido por Instituição de Ensino Superior (Inglês, francês, espanhol, alemão, italiano)	20 pontos por certificado